



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 08 de março de 2019

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.789, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Prorroga, até 31/12/2020, a permissão de uso conferida através do Decreto nº 16.991/17, à ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE FILANTROPIA DE PIRACICABA – PROJETO CRESCER, para utilização, a título precário e gratuito, de 01 (um) veículo tipo VW Kombi, placas DBS-5185, prefixo 121.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2020, a permissão de uso conferida, a título precário e gratuito, através do Decreto nº 16.991, de 24 de fevereiro de 2017, à Associação Presbiteriana de Filantropia de Piracicaba – Projeto Crescer, para utilização de 01 (um) veículo tipo VW Kombi, placas DBS-5185, prefixo 121, patrimônio sob nº 91.301, visando ao transporte de adolescentes, jovens e adultos portadores de deficiências mental ou múltipla.

Parágrafo único. Ficam mantidas e ratificadas todas as condições estabelecidas no Decreto nº 16.991, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de março de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

CAMILO ANTONIO BARIONI
Secretário Municipal de Transportes Internos

EROTIDES GIL BOSSHARD
Secretário Municipal de Administração

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE ENTREGA DE BEM MÓVEL

A ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE FILANTROPIA DE PIRACICABA – PROJETO CRESCER, entidade sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 08.413.893/0001-09, com sede à Rua Luiz Pereira Leite, nº 731, Bairro Rolador, em Piracicaba/SP, neste ato representada por seu Presidente SÉRGIO PAULO MARTINS NASCIMENTO, portador do RG nº 9.025.355 e do CPF nº 925.505.178-49, em face do Decreto Municipal nº 16.991, de 24 de fevereiro de 2017, que permitiu o uso, a título precário e gratuito, de 01 (um) veículo marca Volkswagen, tipo Kombi, de propriedade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, neste ato DECLARA CONTINUAR DE POSSE DESTA BEM MÓVEL e se compromete a cumprir todas as disposições constantes do Decreto acima descrito e do Decreto nº 17.789, de 06 de março de 2019, continuando, o veículo, desta data em diante, a ser de sua responsabilidade, principalmente, quanto à sua conservação e manutenção, abaixo descrito:

“01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, cor branca, ano 2005, patrimônio sob nº 91.301, placas DBS-5185, prefixo 121.”

O Sr. SÉRGIO PAULO MARTINS NASCIMENTO, acima qualificado, neste ato declara que aceita e irá cumprir todas as condições estabelecidas nos Decretos nº 16.991, de 24 de fevereiro de 2017, bem como no de nº 17.789, de 06 de março de 2019, sendo que toma ciência de que o descumprimento dessas condições ocasionará a revogação do presente dispositivo legal, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

Por ser a expressão de verdade, firmamos o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Piracicaba, 06 de março de 2019.

SÉRGIO PAULO MARTINS NASCIMENTO
ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE FILANTROPIA DE PIRACICABA – PROJETO CRESCER

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Fornecimento parcelado de dolomita fragmentada.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa M&G MINERAÇÃO DE CALCÁRIO LTDA, deliberou por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação e análise das documentações, deliberou por HABILITAR e APROVAR a empresa M&G MINERAÇÃO DE CALCÁRIO LTDA nos itens 01 e 02.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

Piracicaba, 07 de março de 2019

Karolina Figueiredo Ferreira
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Prestação de serviços para avaliação psicológica para renovação de porte de arma de 165 guardas civis.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas PERSONAS SERVIÇO DE PSICOLOGIA LTDA deliberou por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação e análise das documentações apresentadas e declarações da Unidade Representante,, a Pregoeira deliberou por HABILITAR e APROVAR a empresa no item 01.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação.

Piracicaba, 07 de março de 2019.

Karolina Figueiredo Ferreira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/2019

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de material ambulatorial.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/03/2019, às 08 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/03/2019, às 09 horas.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 07 de março de 2019.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 338/2018

Aquisição de aparelho de telefone, ventilador e bebedouro.

A Divisão de Compras comunica que por solicitação da Unidade Requisitante fica Cancelada a presente licitação, tendo em vista a realização de uma nova requisição, referente ao exercício de 2019, com alteração do descritivo do item 03.

Publique-se.

Piracicaba, 07 de março de 2019

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

Errata

Pregão Eletrônico nº 483/2018

No termo de homologação e publicado em 17/01/2019, onde lê-se:

Angela M. C. Jorge Correa
Secretária Municipal de Educação

Leia-se:

Sandra Pedro Winterstein
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas interino

As demais informações ficam inalteradas.

Piracicaba, 07 de março de 2019

Letícia Espósito de Almeida
Pregoeira

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2018, no emprego de Professor de Ensino Fundamental, em regime CLT, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi desclassificado por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação	Nome
46º	Jefferson Antonio do Prado
48º	Andrea Joanoni
56º	Júlia Socci Pinese
60º	Giovana Spoladore Amaral
66º	Fernanda de Fátima Bortolozzo
71º	Anderson Marcelli Palmieri
75º	Amanda Comelli
76º	Aline Telles Coelho
77º	Juliane Bernardes Serrano
78º	Gilmair Ribeiro da Silva
79º	Patrícia Stenico

Piracicaba, 07 de Março de 2019.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração notifica que, tendo em vista a convocação do(s) candidatos(as), abaixo relacionado(s) aprovados(as) em Processo Seletivo; a comparecer(em) no dia 08 de janeiro de 2019 as 9:00 horas, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por ele(a) informado na ficha de inscrição, bem como o fato do(a) mesmo(a), inviabilizado pela não atualização do endereço, fica caracterizado(a) DESISTENTE da referida vaga.

Edital nº 02/2018 Cargo/emprego:
Professor Substituto de Ensino Fundamental

19º Juliana Schibelscky
44º Pillar Augusta Ongaro Modolo
84º Rosana Gonçalves Laurenti

Piracicaba, 07 de Março de 2019.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração



NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2018, no emprego de Professor SUBSTITUTO de Ensino Fundamental, por prazo determinado, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi desclassificado por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação	Nome
1º	Beatriz Simonaio Birelli Falco
2º	Camila Gudulunas Alcântara
3º	Rafael Falco Pereira
4º	Fabio Henrique Alexandre
1º Afro	29º- Emerson da Silva Santos
5º	Andreína Djanira Vitti
6º	Carla Damião Teixeira Santos
7º	Ana Carolina Manfroni
8º	Julia De Paiva Martins
2º Afro	39º- Ana Maria dos Santos Oliveira
9º	Eduardo Fernando Francini
10º	Leila Aparecida Figueiredo
11º	Mariana Guarnieri
12º	Carmem Lucia Talieri Greque
3º Afro	45º- Suelen Camargo de Oliveira
13º	Ana Sartori Carrijo da Cunha
14º	Fabiana Alvarenga Filipe
15º	Beatriz Naitzki
4º Afro	58º- Gisele De Cássia Barbosa Gomes
1º PCD	Paulo Gonçalves de Paiva
16º	Emília Arthur Notalgiacomio
17º	Débora Cagale
18º	Sabrina Almeida Garcia
5º Afro	105º- Sandra da Silva Cardoso
20º	Giovanna Nery de Andrade
21º	Lais Monteiro Cerialle Chueri
22º	Renan Rozada
23º	Rodolfo Gerner Junior
24º	Ana Paula Alexandre de Oliveira
25º	Katia Maria Soares
26º	Fabiana Karla Gomes Urbano
27º	Bruna Maria Montesano
28º	Rhaysa Moraes de Lima
30º	Suellen Mellega Jacomassi
31º	Cassia Regina Wirgues Martins
32º	Sueli Gatti Dias da Costa
33º	Ana Carolina Brunelli de Camargo
35º	Lincoln de Carvalho Silva
36º	Amanda Bonato de Góes
37º	Débora Santos Londero
38º	Márcia Regina Balbino
40º	Herika Lúcia Machado
43º	Bruna Ferreira Guimarães Paludeto
46º	Jefferson Antonio do Prado
47º	Juliana Ladarío Rodrigues de Souza
48º	Andrea Joanoni
52º	Adriana Casadei
53º	Eloisa Elvira Manfredini
54º	Amanda Peixoto Carneiro
56º	Júlia Socci Pinese
59º	Milacris Maiara D Souza Silva
60º	Giovana Spoladore Amaral
62º	Mariana Silvello Mastandrea
63º	Karina Trevisan Fernandes Ferraz
64º	Jaqueline Cristina da Silva
66º	Fernanda de Fátima Bortolozzo
67º	Ariane Cristina Martin
68º	Isabella Ribeiro de Palma Silva
69º	Eisângela Silvia Martins Marques
71º	Anderson Marcelli Palmieri
73º	Marina Cetein Negri
75º	Amanda Comelli
76º	Aline Telles Coelho
77º	Juliane Bernardes Serrano
78º	Gilmair Ribeiro da Silva
79º	Patrícia Stenico
80º	Patrícia Belo Silva
83º	Abigail Celina Lopes
86º	Alessandra B Mascarenhas de Souza
87º	Tamires da Silva Oliveira
89º	Ellen Paula Cruz Petterim
91º	Rosângela de Lima
93º	Pâmela Cristina Marino Silva
94º	Flavia Rodrigues Braga Zagui
98º	Anaí Cristina da Silva
103º	Mariana de Fátima Almeida
104º	Priscila Mello Almeida
107º	Selma Aparecida Bugno Foltran
108º	Mariana Françaia N. S. de Oliveira
109º	Tatiane Lima Batista Pestana
112º	Júlia Angelo Arantes
117º	Eloisa Patrícia Granso Pareja Hergert
118º	Aline Suellen da Silva Ourives Moraes

Piracicaba, 07 de Março de 2019.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA – 4ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba torna pública a CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA para o Programa de Residência Médica - Edital nº 01/2019, conforme a seguir.

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para a matrícula no Programa de Residência Médica nº 01/2019, que será efetuada na Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba, situada na Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2.233, 8º andar - Chácara Nazareth – Piracicaba/SP, das 09h às 16h dos dias 08 e 11 de março de 2019.

O candidato convocado a partir da segunda chamada que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 48 horas após a publicação em diário oficial, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória até a data determinada pela CNRM/MEC.

Parágrafo Único. Os convocados deverão comparecer munidos dos documentos elencados no item 9 do edital de abertura.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA A MATRÍCULA

ESPECIALIDADE PEDIATRIA									
ORDEM	INSC	NOME DO CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	NP	ANULAÇÃO	PROVAB	TOTAL	SITUAÇÃO
10	2019129	Ana Carolina de Oliveira Salazar	5472439	19/04/1995	30	3	0	33	CONVOCADO

Piracicaba, 08 de março de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2019

Execução de serviços de manutenção e conservação de via pública (tapa buraco) no perímetro urbano do município

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos e proposta apresentados ao referido certame licitatório e declarações da Secretaria Municipal de Obras, tendo como participante as empresas: TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI ME; PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI; RJ DAS NEVES OBRAS EIRELI e PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, delibera a Comissão por HABILITAR as licitantes.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 07 de março de 2019.

Marcel Varella Pires
Presidente

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 42/2018

Locação de ônibus

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que, após a análise do recurso interposto pela licitante STILL TRANSPORTES EIRELI (fls. 292/320), e com base no parecer da Secretaria Municipal de Finanças (fl. 324) e parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral que NEGA PROVIMENTO aos recursos (fls. 325/327) e homologação do Sr. Prefeito Municipal, delibera a presente Comissão por MANTER A DECISÃO proferida na data de 22/01/2019, com ressalva quanto a inabilitação das empresas TRANS NILL TRANSPORTES EM GERAL LTDA e STILL TRANSPORTES EIRELI, sendo excluído o índice de endividamento, e mantido os índices de liquidez geral e corrente. Fica marcada para o dia 13/03/2019 às 14h30min a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta.

Publique-se.

Piracicaba, 06 de março de 2019.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 169.335/2018.

Assunto: Instauração de Processo de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em fatos ocorridos com o veículo oficial de prefixo 596, placa EOB 3405, marca/modelo: Volkswagen/Kombi, ano 2011/2012, o qual se envolveu em acidente de trânsito no dia 21/10/2018, neste Município, conforme descreve o Boletim de Ocorrência nº 24223, de código OPM nº 609105000, objeto do processo com protocolo nº 169.335/2018.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, pois não existiu infração administrativa por parte de servidor público.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 187.417/2018.

Assunto: Instauração de Processo de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em fatos ocorridos com o veículo oficial de Prefixo 918, placa FED 8471, marca/modelo: Transit 350L BUSL BUS, ano 2013, conduzido por servidor público municipal, o qual se envolveu em acidente de trânsito no dia 27/09/2018, às 09h30min, conforme Boletim de Ocorrência nº 1.727/2018 – 2º D.P., objeto do processo com protocolo nº 187.417/2018.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, pois não existiu infração administrativa por parte de servidor público.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da CPPS

**Doe sangue!
Doe vida!**

Local: Hemonúcleo de Piracicaba
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba
Av. Independência 953, B. Alto

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G, e a informação do endereço completo, inclusive o CEP

INFORMAÇÕES:
(19) 3403.1066
3422.6170
3403.1321



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 6 Março 2.019

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados	
001362/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
001363/2019	ECOSYSTEM ANÁLISES AMBIENTAIS	
001364/2019	DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTES	
001365/2019	JANAINE CRISTINA CORRÊA LAFRATA	
001366/2019	BRUNO APARECIDO CAMPOS	
Despachos	Interessado	
Protocolos	Processo	
000114/2019	000097/2019	AGENOR MONTEIRO SPADA: "Indeferido".
000287/2019	000233/2019	JOSEFA JULIA DA SILVA: "Indeferido".
000297/2019	000239/2019	EDSON APARECIDO CONCEIÇÃO: "Concluído".
000545/2019	000519/2013	LTR CONSTRUÇÕES E: "Deferido". EMPREENHIMENTO LTDA.
000546/2019	002863/2018	SANTA BÁRBARA AGRÍCOLA S/A: "Deferido".
000547/2019	000520/2013	LTR CONSTRUÇÕES E: "Deferido". EMPREENHIMENTO LTDA.
000556/2019	000432/2019	JOÃO FERNANDO DE TOLEDO MALULI: "Deferido".
000660/2019	002862/2018	SANTA BÁRBARA AGRÍCOLA S/A: "Deferido".
001063/2019	000610/2018	RPS ENGENHARIA EIRELI: "Deferido".
001064/2019	000609/2018	RPS ENGENHARIA EIRELI: "Deferido".
002443/2013	001692/2013	SETOR DE ALMOXARIFADO: "Arquivado".
002444/2013	001693/2013	JORGE MATEUS TREVESAN ME: "Arquivado".
002445/2013	001694/2013	ASTEMA COMERCIAL LTDA.: "Arquivado".
002447/2013	001696/2013	MARCELLO SALGUEIRO BRAGIL - EPP: "Arquivado".
002449/2013	001698/2013	SÃO DIMAS MÁQUINAS LTDA. - ME: "Arquivado".
002450/2013	001699/2013	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E: "Arquivado". TRATAMENTO
002473/2013	001709/2013	EMERSON LUIZ CHEQUETTO NAVARRO: "Arquivado".
002484/2013	001713/2013	FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS: "Arquivado". LUIZ DE QUEIROZ-FEALQ
002504/2013	001720/2013	DISMOTOR COMÉRCIO DE MOTORES: "Arquivado". ELÉTRICOS LTDA
002505/2013	001721/2013	NOVELLO ALARMES LTDA. - ME: "Arquivado".
002507/2013	001722/2013	ESAPLAST IND. E COM. DE MATERIAL: "Arquivado". PLÁSTICO LTDA - EPP
002512/2013	001725/2013	CCC PIAZZA COMERCIAL LTDA.: "Arquivado".
002513/2013	001726/2013	CCC PIAZZA COMERCIAL LTDA.: "Arquivado".
002514/2013	001727/2013	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS: "Arquivado".
002516/2013	001728/2013	A & B - ASSISTENCIA TECNICA EM: "Arquivado". EQUIPAMENTOS LTDA - ME

RETIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preços n.º 010/2019

Processo n.º 5423/2018
Pregão n.º 18/2019

Contratada: L DE A GODOY HIDRÁULICA - ME

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção em Cilindros Hidráulicos de Retroscavadeiras

Onde se lê:

PROCESSO Nº 5428/2018

Leia-se:

PROCESSO Nº 5423/2018

Piracicaba, 06 de março de 2019.

RETIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preços n.º 012/2019

Processo n.º 5423/2018
Pregão n.º 18/2019

Contratada: TRATORMEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção em Cilindros Hidráulicos de Retroscavadeiras

Onde se lê:

PROCESSO Nº 5428/2018

Leia-se:

PROCESSO Nº 5423/2018

Piracicaba, 06 de março de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a conclusão da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, nomeada através do Ato n.º 1043, de 05 de janeiro de 2018, devidamente ratificada por esta Presidência, em 15 de fevereiro de 2019, conforme Processo n.º 1244/2016 e, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4.º, do artigo 41, da Constituição Federal, HOMOLOGO, no cargo de Técnico de Nível Médio, a partir de 28 de fevereiro de 2019, a servidora Joseli Karina Forti.

Publique-se, na imprensa oficial, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 28 de fevereiro de 2019.

José Rubens Françoço
Presidente do SEMAE

PORTARIA n.º 2802

JOSÉ RUBENS FRANÇOZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve: exonerar a pedido o senhor ADEMIR APARECIDO MENDES DE MACEDO, portador do R.G. n.º 17.671.053 e no Pis/Pasep sob o n.º 122.258.348.32, a partir de 28 de fevereiro de 2019, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE EQUIPE, criado pela Lei Municipal n.º 2727/1985, referência salarial 11 A a 13 E.

Piracicaba, 28 de fevereiro de 2019

Presidente do SEMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2019 PREGÃO N.º 017/2019 - PROCESSO N.º 5500/2018

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

Contratada: MEDICAM PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para automóveis e caminhões (marcas Volkswagen e Ford)
Vigência: 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente ao de sua assinatura

Valor total estimado: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
Dotação 32 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323170.1745200052.406 do exercício de 2019.
Assinatura: 26/02/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2019 PREGÃO N.º 017/2019 - PROCESSO N.º 5500/2018

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

Contratada: IMPORTADORA ALVAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para caminhões (marcas Mercedes Benz e General Motors)
Vigência: 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente ao de sua assinatura

Valor total estimado: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Dotação 32 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323170.1745200052.406 do exercício de 2019.
Assinatura: 28/02/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2019 PREGÃO N.º 017/2019 - PROCESSO N.º 5500/2018

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

Contratada: CENTRAL ABC PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. - ME

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para automóveis, caminhões e motos (Marcas Fiat, Volkswagen e Honda)
Vigência: 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente ao de sua assinatura

Valor total estimado: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
Dotação 32 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323170.1745200052.406 do exercício de 2019.
Assinatura: 28/02/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2019 PREGÃO N.º 017/2019 - PROCESSO N.º 5500/2018

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

Contratada: NA ATIVA COMERCIAL EIRELI - EPP

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para automóveis e caminhões (Marcas General Motors e Iveco)

Vigência: 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente ao de sua assinatura
Valor total estimado: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Dotação 32 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323170.1745200052.406 do exercício de 2019.
Assinatura: 28/02/2019.

Piracicaba, 06 de março de 2019.

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019 – PROCESSO N.º 0399/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISES E EMISSÃO DE RELATÓRIO DE ÁGUA DE POÇOS, ETA'S, CAPTAÇÕES SUPERFICIAIS (MANANCIAS) E ÁGUA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO.

Comunicamos que houve impugnação ao Edital e, portanto, fica suspensa a abertura da licitação em epígrafe para providências. Ante o exposto e com fundamento no Parágrafo 4.º do Artigo 21 da Lei n.º 8666/93, a nova data de abertura será divulgada oportunamente.

Maria Alice Silva Santos
Setor de Suprimentos

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO N.º 27/2019 - PROCESSO N.º 301/2019

Convocamos a empresa MARCO ANTONIO THOMAZETTI MEI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.247.654/0001-10, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o fornecimento de Motores Elétricos.

O ajuste deverá ser celebrado nos dias 11 e 12 de março de 2019, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 11 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregado de Equipe

PODER LEGISLATIVO

Extrato de Contrato

Termo Aditivo n.º 01.

Modalidade: Pregão Presencial 01/2018.

Contrato n.º: 24/2018

Processo n.º: 37/2018

Contratada: Dihel Comércio e Prestação de Serviços Ltda - EPP

Objeto: Aquisição de honorarias para as solenidades da Câmara de Vereadores de Piracicaba

Período de Vigência: 01/03/2019 até 30/06/2019.

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Data de assinatura: 28/02/2019.

Piracicaba, 01 de março de 2019.

Gilmar Rotta
- Presidente -

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 02/2019.

Objeto: Aquisição de 05 microcomputadores.

Tipo : menor preço global.

Credenciamento: Dia 21/03/2019 das 09 às 09h30.

Início da Sessão Pública: Dia 21/03/2019 às 09h30, na Sala de Reuniões – 2º. Andar - Prédio Anexo, situada na Rua São José no. 547 - Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, Setor de Contratos no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529 e através do site da Câmara.

Piracicaba, 07 de março de 2019.

Mauro Rontani
Diretor da Administração





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

Decreto N°: 1.855/2019.
De 01 de março de 2019.

(Outorga permissionamento oneroso a título precário do espaço público denominado Ginásio de Esportes Mário Bernardino (quadra poliesportiva coberta), localizado a Rua Fermiano Rodrigues da Silva, 151, Centro, Saltinho/SP, possibilitando a instalação e exploração de uma cantina que poderá servir bebidas, lanches, salgados, doces e outros tipos de alimentos, principalmente durante a realização de eventos esportivos, culturais e de lazer e dá outras providências).

Carlos Alberto Lisi, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a autorização contida no § 4º, do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Saltinho;

CONSIDERANDO que o espaço público foi recentemente revitalizado, permitindo a instalação de uma cantina;

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o dever de regular as atividades de exploração de serviços no município;

CONSIDERANDO que deverá ser celebrado um contrato de permissionamento para regular as atividades que serão exploradas pela permissionária;

DECRETA

Artigo 1º - Fica outorgado o permissionamento oneroso a título precário e por período determinado, nos termos do Anexo I – Termo de Referência, do espaço público denominado Ginásio de Esportes Mário Bernardino (quadra poliesportiva coberta), localizado a Rua Fermiano Rodrigues da Silva, 151, Centro, Saltinho/SP, possibilitando a instalação e exploração de uma cantina que poderá servir bebidas, lanches, salgados, doces e outros tipos de alimentos, principalmente durante a realização de eventos esportivos, culturais e de lazer, ao senhor Rafael Antônio Rodrigues, portador do RG 41.714.969-4/SSP/SP e do CPF 357.405.358-40, com endereço a Rua Domingos Salerno Cassano, 226, Bairro Nossa Senhora Aparecida I, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, telefone (19) 99784-1433, correio eletrônico de mensagens rafaelr4572@gmail.com, vencedor da Chamada Pública 03/2018, conforme homologação e adjudicação publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba em 20/12/2018, Processo Administrativo 1.612/2018.

§ 1º – A permissionária deverá providenciar a instalação de todos os equipamentos necessários para a exploração da atividade de cantina, por sua exclusiva conta e risco, a saber: geladeira, freezer, bebedouro, fogão, forno, micro-ondas, expositor fechado de salgados fritos e assados, prateleira, armário, talher, copo, prato, papelão, lixeira, mesa, cadeira, vasilhames de bebidas, utensílios de cozinhas e demais itens necessários ao bom e regular funcionamento, inclusive a mão de obra necessária para manter a limpeza e higiene do local.

§ 2º – A permissionária deverá recolher aos cofres públicos a importância mensal de R\$ 60,00 (sessenta reais), reajustada anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da Prefeitura, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da exploração.

Artigo 2º - Fim do período de vigência deste permissionamento nos termos do contrato a ser celebrado sem que tenha havido renovação, por qualquer razão, o permissionário não poderá continuar explorando a atividade.

Artigo 3º - São obrigações da municipalidade:

I - Fiscalizar e controlar permanentemente a prestação do serviço ao público;

II - Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;

III - Intervir na permissão, nos casos e condições em que o seu objeto perder o interesse público;

IV - Extinguir a permissão nos casos previstos em Lei e no contrato.

VI - Receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas.

Artigo 4º - São obrigações da permissionária:

I - Prestar todas as informações solicitadas pela Prefeitura;

II - Cumprir as normas relativas a limpeza e higiene, conforme orientação da vigilância sanitária, utilizando aventais, máscaras, toucas e luvas na preparação e manipulação de gêneros alimentícios;

III - Utilizar somente mão de obra capacitada, habilitada, uniformizada e dotada de equipamentos de proteção individual, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros contratados pela permissionária e a Prefeitura;

IV - Garantir a segurança e a integridade física do pessoal que irá trabalhar no objeto do permissionamento;

V - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Prefeitura ou a terceiros;

VI - Manter atualizado, junto a Prefeitura os dados cadastrais completos da permissionária e do seu responsável.

Artigo 5º - O presente Decreto poderá ser revogado, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos, além dos previsto em lei:

I - Em decorrência de prática de infração legal, nos termos do contrato de permissionamento;

II - Em decorrência de determinação judicial que impeça o cumprimento deste Decreto;

III - Em decorrência de determinação de autoridade municipal.

Artigo 6º - Não havendo mais interesse no permissionamento por parte da municipalidade ou do permissionário, deverá ser feita a comunicação escrita pela parte interessada a outra parte, com prazo de desocupação mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contadas da data da comunicação.

Artigo 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SP, 01 de março de 2019.

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal nesta data.

Dr. João Marcelo de Paiva Agostini
Diretor Administrativo

Decreto N°: 1.855/2019.
De 01 de março de 2019.

(Outorga permissionamento oneroso a título precário do espaço público denominado Ginásio de Esportes Mário Bernardino (quadra poliesportiva coberta), localizado a Rua Fermiano Rodrigues da Silva, 151, Centro, Saltinho/SP, possibilitando a instalação e exploração de uma cantina que poderá servir bebidas, lanches, salgados, doces e outros tipos de alimentos, principalmente durante a realização de eventos esportivos, culturais e de lazer e dá outras providências).

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. O objetivo do permissionamento oneroso é garantir o conforto dos usuários do espaço público denominado Ginásio de Esportes Mário Bernardino (quadra poliesportiva coberta), localizado a Rua Fermiano Rodrigues da Silva, 151, Centro, Saltinho/SP, possibilitando a instalação e exploração de uma cantina que poderá servir bebidas, lanches, salgados, doces e outros tipos de alimentos, principalmente durante a realização de eventos esportivos, culturais e de lazer.

1.1. O permissionário poderá manter a cantina funcionando mesmo nos dias em que não houver eventos, respeitando os horários em que o local estiver aberto ao público.

1.2. O permissionário poderá promover eventos como forma de garantir o funcionamento da cantina, devendo agendar com antecedência junto a Prefeitura.

1.3. O permissionário será responsável por toda a infraestrutura dos eventos que venha a promover, inclusive no que diz respeito a segurança e eventual necessidade de autorização/licença do Corpo de Bombeiros.

1.4. A Prefeitura tem preferência no controle e definição da agenda de eventos, ou seja, o permissionário poderá promover eventos, desde que, a data escolhida esteja livre de outros eventos públicos.

2. O processo de permissionamento oneroso está autorizado pela Lei Orgânica do Município de Saltinho, promulgada em 02/09/2015, nos termos do § 4º, do artigo 41 da aludida legislação.

3. Caso o permissionamento oneroso seja outorgado a uma pessoa física, o permissionário terá 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos, contados da data da publicação do Decreto, para regularizar a sua situação e transformar-se numa pessoa jurídica, podendo utilizar-se da figura jurídica de MEI – Microempreendedor Individual.

4. O prazo de 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos para a regularização da situação do permissionário poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja motivo escrito justificado aceito pela administração pública.

5. Após a regularização da situação do permissionário, será celebrado um contrato de permissionamento oneroso com prazo de validade até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses corridos e consecutivos, se for de interesse das partes, mediante provocação escrita e justificada, desde que seja respeitado o interesse público devidamente fundamentado.

6. A permissionária deverá providenciar a instalação de todos os equipamentos necessários para a exploração da atividade de cantina, por sua exclusiva conta e risco, a saber: geladeira, freezer, bebedouro, fogão, forno, micro-ondas, expositor fechado de salgados fritos e assados, prateleira, armário, talher, copo, prato, papelão, lixeira, mesa, cadeira, vasilhames de bebidas, utensílios de cozinhas e demais itens necessários ao bom e regular funcionamento, inclusive a mão de obra necessária para manter a limpeza e higiene do local.

7. A Prefeitura disponibilizará as instalações físicas do espaço público, no estado em que se encontram.

8. O valor da taxa de permissionamento oneroso mensal é simbólica, uma vez que o grande objetivo é garantir o pleno funcionamento da uma infraestrutura mínima de cantina para garantir o conforto dos usuários do espaço público.

9. As despesas com o consumo de energia elétrica e água potável, bem como o afastamento de esgoto das dependências comuns, tais como sanitários públicos, serão suportadas pela Prefeitura.

10. A permissionária deverá providenciar a instalação de medidores de consumo de energia elétrica e de água e esgoto, de forma individual, nas áreas de sua responsabilidade e exploração, para que cada parte possa pagar as suas despesas.

10.1. Caso não seja possível instalar medidores individuais, as contas de energia elétrica e de água e esgoto serão pagas proporcionalmente, utilizando-se como base de cálculo os dias em que a cantina efetivamente funcionar.

11. Fica vedado o ingresso de vendedores ambulantes e outros tipos de comércio de mercadorias, alimentos e bebidas nas dependências do espaço público permissionado, que possam conflitar com o objeto deste permissionamento.

Decreto N°: 1.856/2019.
De 01 de março de 2019.

(Outorga permissionamento oneroso a título precário do espaço público denominado Estádio Municipal Vicente Marino, localizado a Rua Fermiano Rodrigues da Silva, s/n, Centro, Saltinho/SP, possibilitando a instalação e exploração de uma cantina que poderá servir bebidas, lanches, salgados, doces e outros tipos de alimentos, principalmente durante a realização de eventos esportivos, culturais e de lazer e dá outras providências).

Carlos Alberto Lisi, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a autorização contida no § 4º, do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Saltinho;

CONSIDERANDO que o espaço público foi recentemente revitalizado, permitindo a instalação de uma cantina;

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o dever de regular as atividades de exploração de serviços no município;

CONSIDERANDO que deverá ser celebrado um contrato de permissionamento para regular as atividades que serão exploradas pela permissionária;

DECRETA

Artigo 1º - Fica outorgado o permissionamento oneroso a título precário e por período determinado, nos termos do Anexo I – Termo de Referência, do espaço público denominado Estádio Municipal Vicente Marino, localizado a Rua Fermiano Rodrigues da Silva, s/n, Centro, Saltinho/SP, possibilitando a instalação e exploração de uma cantina que poderá servir bebidas, lanches, salgados, doces e outros tipos de alimentos, principalmente durante a realização de eventos esportivos, culturais e de lazer, ao senhor Rafael Antônio Rodrigues, portador do RG 41.714.969-4/SSP/SP e do CPF 357.405.358-40, com endereço a Rua Domingos Salerno Cassano, 226, Bairro Nossa Senhora Aparecida I, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, telefone (19) 99784-1433, correio eletrônico de mensagens rafaelr4572@gmail.com, vencedor da Chamada Pública 04/2018, conforme homologação e adjudicação publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba em 20/12/2018, Processo Administrativo 1.613/2018.

§ 1º – A permissionária deverá providenciar a instalação de todos os equipamentos necessários para a exploração da atividade de cantina, por sua exclusiva conta e risco, a saber: geladeira, freezer, bebedouro, fogão, forno, micro-ondas, expositor fechado de salgados fritos e assados, prateleira, armário, talher, copo, prato, papelão, lixeira, mesa, cadeira, vasilhames de bebidas, utensílios de cozinhas e demais itens necessários ao bom e regular funcionamento, inclusive a mão de obra necessária para manter a limpeza e higiene do local.

§ 2º – A permissionária deverá recolher aos cofres públicos a importância mensal de R\$ 60,00 (sessenta reais), reajustada anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da Prefeitura, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da exploração.

Artigo 2º - Fim do período de vigência deste permissionamento nos termos do contrato a ser celebrado sem que tenha havido renovação, por qualquer razão, o permissionário não poderá continuar explorando a atividade.

Artigo 3º - São obrigações da municipalidade:

I - Fiscalizar e controlar permanentemente a prestação do serviço ao público;

II - Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;

III - Intervir na permissão, nos casos e condições em que o seu objeto perder o interesse público;

IV - Extinguir a permissão nos casos previstos em Lei e no contrato.

VI - Receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas.

Artigo 4º - São obrigações da permissionária:

I - Prestar todas as informações solicitadas pela Prefeitura;

II - Cumprir as normas relativas a limpeza e higiene, conforme orientação da vigilância sanitária, utilizando aventais, máscaras, toucas e luvas na preparação e manipulação de gêneros alimentícios;

III - Utilizar somente mão de obra capacitada, habilitada, uniformizada e dotada de equipamentos de proteção individual, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros contratados pela permissionária e a Prefeitura;

IV - Garantir a segurança e a integridade física do pessoal que irá trabalhar no objeto do permissionamento;

V - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Prefeitura ou a terceiros;

VI - Manter atualizado, junto a Prefeitura os dados cadastrais completos da permissionária e do seu responsável.

Artigo 5º - O presente Decreto poderá ser revogado, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos, além dos previsto em lei:

I - Em decorrência de prática de infração legal, nos termos do contrato de permissionamento;

II - Em decorrência de determinação judicial que impeça o cumprimento deste Decreto;

III - Em decorrência de determinação de autoridade municipal.

Artigo 6º - Não havendo mais interesse no permissionamento por parte da municipalidade ou do permissionário, deverá ser feita a comunicação escrita pela parte interessada a outra parte, com prazo de desocupação mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contadas da data da comunicação.

Artigo 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho/SP, 01 de março de 2019.

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal nesta data.

Dr. João Marcelo de Paiva Agostini
Diretor Administrativo

Saltinho/SP, 01 de março de 2019.

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal



Decreto N°: 1.856/2019.
De 01 de março de 2019.

(Outorga permissionamento oneroso a título precário do espaço público denominado Estádio Municipal Vicente Marino, localizado a Rua Fermiano Rodrigues da Silva, s/n, Centro, Saltinho/SP, possibilitando a instalação e exploração de uma cantina que poderá servir bebidas, lanches, salgados, doces e outros tipos de alimentos, principalmente durante a realização de eventos esportivos, culturais e de lazer e dá outras providências).

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. O objetivo do permissionamento oneroso é garantir o conforto dos usuários do espaço público denominado Estádio Municipal Vicente Marino, localizado a Rua Fermiano Rodrigues da Silva, s/n, Centro, Saltinho/SP, possibilitando a instalação e exploração de uma cantina que poderá servir bebidas, lanches, salgados, doces e outros tipos de alimentos, principalmente durante a realização de eventos esportivos, culturais e de lazer.

1.1. O permissionário poderá manter a cantina funcionando mesmo nos dias em que não houver eventos, respeitando os horários em que o local estiver aberto ao público.

1.2. O permissionário poderá promover eventos como forma de garantir o funcionamento da cantina, devendo agendar com antecedência junto a Prefeitura.

1.3. O permissionário será responsável por toda a infraestrutura dos eventos que venha a promover, inclusive no que diz respeito a segurança e eventual necessidade de autorização/licença do Corpo de Bombeiros.

1.4. A Prefeitura tem preferência no controle e definição da agenda de eventos, ou seja, o permissionário poderá promover eventos, desde que, a data escolhida esteja livre de outros eventos públicos.

2. O processo de permissionamento oneroso está autorizado pela Lei Orgânica do Município de Saltinho, promulgada em 02/09/2015, nos termos do § 4º, do artigo 41 da aludida legislação.

3. Caso o permissionamento oneroso seja outorgado a uma pessoa física, o permissionário terá 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos, contados da data da publicação do Decreto, para regularizar a sua situação e transformar-se numa pessoa jurídica, podendo utilizar-se da figura jurídica de MEI – Microempreendedor Individual.

4. O prazo de 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos para a regularização da situação do permissionário poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja motivo escrito justificado aceito pela administração pública.

5. Após a regularização da situação do permissionário, será celebrado um contrato de permissionamento oneroso com prazo de validade até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses corridos e consecutivos, se for de interesse das partes, mediante provocação escrita e justificada, desde que seja respeitado o interesse público devidamente fundamentado.

6. A permissionária deverá providenciar a instalação de todos os equipamentos necessários para a exploração da atividade de cantina, por sua exclusiva conta e risco, a saber: geladeira, freezer, bebedouro, fogão, forno, micro-ondas, expositor fechado de salgados fritos e assados, prateleira, armário, talher, copo, prato, papelão, lixeira, mesa, cadeira, vasilhames de bebidas, utensílios de cozinhas e demais itens necessários ao bom e regular funcionamento, inclusive a mão de obra necessária para manter a limpeza e higiene do local.

7. A Prefeitura disponibilizará as instalações físicas do espaço público, no estado em que se encontram.

8. O valor da taxa de permissionamento oneroso mensal é simbólica, uma vez que o grande objetivo é garantir o pleno funcionamento da uma infraestrutura mínima de cantina para garantir o conforto dos usuários do espaço público.

9. As despesas com o consumo de energia elétrica e água potável, bem como o afastamento de esgoto das dependências comuns, tais como sanitários públicos, serão suportadas pela Prefeitura.

10. A permissionária deverá providenciar a instalação de medidores de consumo de energia elétrica e de água e esgoto, de forma individual, nas áreas de sua responsabilidade e exploração, para que cada parte possa pagar as suas despesas.

10.1. Caso não seja possível instalar medidores individuais, as contas de energia elétrica e de água e esgoto serão pagas proporcionalmente, utilizando-se como base de cálculo os dias em que a cantina efetivamente funcionar.

11. Fica vedado o ingresso de vendedores ambulantes e outros tipos de comércio de mercadorias, alimentos e bebidas nas dependências do espaço público permissionado, que possam conflitar com o objeto deste permissionamento.

Saltinho/SP, 01 de março de 2019.

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Decreto N°: 1.857/2019.
De 01 de março de 2019.

(Outorga permissionamento oneroso a título precário do espaço público denominado Área de Lazer do Bairro Arraial de São Bento, zona rural do município de Saltinho/SP, possibilitando a instalação e exploração de uma cantina que poderá servir bebidas, lanches, salgados, doces e outros tipos de alimentos, principalmente durante a realização de eventos esportivos, culturais e de lazer e dá outras providências).

Carlos Alberto Lisi, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a autorização contida no § 4º, do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Saltinho;

CONSIDERANDO que o espaço público foi recentemente revitalizado, permitindo a instalação de uma cantina;

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o dever de regular as atividades de exploração de serviços no município;

CONSIDERANDO que deverá ser celebrado um contrato de permissionamento para regular as atividades que serão exploradas pela permissionária;

DECRETA

Artigo 1º - Fica outorgado o permissionamento oneroso a título precário e por período determinado, nos termos do Anexo I – Termo de Referência, do espaço público denominado Área de Lazer do Bairro Arraial de São Bento, zona rural do município de Saltinho/SP, possibilitando a instalação e exploração de uma cantina que poderá servir bebidas, lanches, salgados, doces e outros tipos de alimentos, principalmente durante a realização de eventos esportivos, culturais e de lazer, ao senhor Alessandro Maurício Blanco, portador do RG 30.723.115-X/SP/SP e do CPF 272.689.278-78, com endereço a Rua 01, 360, Bairro Arraial de São Bento, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, telefone (19) 99167-2903, vencedor da Chamada Pública 05/2018, conforme homologação e adjudicação publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba em 20/12/2018, Processo Administrativo 1.614/2018.

§ 1º - A permissionária deverá providenciar a instalação de todos os equipamentos necessários para a exploração da atividade de cantina, por sua exclusiva conta e risco, a saber: geladeira, freezer, bebedouro, fogão, forno, micro-ondas, expositor fechado de salgados fritos e assados, prateleira, armário, talher, copo, prato, papelão, lixeira, mesa, cadeira, vasilhames de bebidas, utensílios de cozinhas e demais itens necessários ao bom e regular funcionamento, inclusive a mão de obra necessária para manter a limpeza e higiene do local.

§ 2º - A permissionária deverá recolher aos cofres públicos a importância mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), reajustada anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da Prefeitura, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da exploração.

Artigo 2º - Findo o período de vigência deste permissionamento nos termos do contrato a ser celebrado sem que tenha havido renovação, por qualquer razão, o permissionário não poderá continuar explorando a atividade.

Artigo 3º - São obrigações da municipalidade:

I - Fiscalizar e controlar permanentemente a prestação do serviço ao público;

II - Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;

III - Intervir na permissão, nos casos e condições em que o seu objeto perder o interesse público;

IV - Extinguir a permissão nos casos previstos em Lei e no contrato.

VI - Receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas.

Artigo 4º - São obrigações da permissionária:

I - Prestar todas as informações solicitadas pela Prefeitura;

II - Cumprir as normas relativas a limpeza e higiene, conforme orientação da vigilância sanitária, utilizando aventais, máscaras, toucas e luvas na preparação e manipulação de gêneros alimentícios;

III - Utilizar somente mão de obra capacitada, habilitada, uniformizada e dotada de equipamentos de proteção individual, assumindo todas as obrigações das decorrentes, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros contratados pela permissionária e a Prefeitura;

IV - Garantir a segurança e a integridade física do pessoal que irá trabalhar no objeto do permissionamento;

V - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Prefeitura ou a terceiros;

VI - Manter atualizado, junto a Prefeitura os dados cadastrais completos da permissionária e do seu responsável.

Artigo 5º - O presente Decreto poderá ser revogado, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos, além dos previsto em lei:

I - Em decorrência de prática de infração legal, nos termos do contrato de permissionamento;

II - Em decorrência de determinação judicial que impeça o cumprimento deste Decreto;

III - Em decorrência de determinação de autoridade municipal.

Artigo 6º - Não havendo mais interesse no permissionamento por parte da municipalidade ou do permissionário, deverá ser feita a comunicação escrita pela parte interessada a outra parte, com prazo de desocupação mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contadas da data da comunicação.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho/SP, 01 de março de 2019.

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal nesta data.

Dr. João Marcelo de Paiva Agostini
Diretor Administrativo

Decreto N°: 1.857/2019.
De 01 de março de 2019.

(Outorga permissionamento oneroso a título precário do espaço público denominado Área de Lazer do Bairro Arraial de São Bento, zona rural do município de Saltinho/SP, possibilitando a instalação e exploração de uma cantina que poderá servir bebidas, lanches, salgados, doces e outros tipos de alimentos, principalmente durante a realização de eventos esportivos, culturais e de lazer e dá outras providências).

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. O objetivo do permissionamento oneroso é garantir o conforto dos usuários do espaço público denominado Área de Lazer do Bairro Arraial de São Bento, zona rural do município de Saltinho/SP, possibilitando a instalação e exploração de uma cantina que poderá servir bebidas, lanches, salgados, doces e outros tipos de alimentos, principalmente durante a realização de eventos esportivos, culturais e de lazer.

1.1. O permissionário poderá manter a cantina funcionando mesmo nos dias em que não houver eventos, respeitando os horários em que o local estiver aberto ao público.

1.2. O permissionário poderá promover eventos como forma de garantir o funcionamento da cantina, devendo agendar com antecedência junto a Prefeitura.

1.3. O permissionário será responsável por toda a infraestrutura dos eventos que venha a promover, inclusive no que diz respeito a segurança e eventual necessidade de autorização/licença do Corpo de Bombeiros.

1.4. A Prefeitura tem preferência no controle e definição da agenda de eventos, ou seja, o permissionário poderá promover eventos, desde que, a data escolhida esteja livre de outros eventos públicos.

2. O processo de permissionamento oneroso está autorizado pela Lei Orgânica do Município de Saltinho, promulgada em 02/09/2015, nos termos do § 4º, do artigo 41 da aludida legislação.

3. Caso o permissionamento oneroso seja outorgado a uma pessoa física, o permissionário terá 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos, contados da data da publicação do Decreto, para regularizar a sua situação e transformar-se numa pessoa jurídica, podendo utilizar-se da figura jurídica de MEI – Microempreendedor Individual.

4. O prazo de 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos para a regularização da situação do permissionário poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja motivo escrito justificado aceito pela administração pública.

5. Após a regularização da situação do permissionário, será celebrado um contrato de permissionamento oneroso com prazo de validade até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses corridos e consecutivos, se for de interesse das partes, mediante provocação escrita e justificada, desde que seja respeitado o interesse público devidamente fundamentado.

6. A permissionária deverá providenciar a instalação de todos os equipamentos necessários para a exploração da atividade de cantina, por sua exclusiva conta e risco, a saber: geladeira, freezer, bebedouro, fogão, forno, micro-ondas, expositor fechado de salgados fritos e assados, prateleira, armário, talher, copo, prato, papelão, lixeira, mesa, cadeira, vasilhames de bebidas, utensílios de cozinhas e demais itens necessários ao bom e regular funcionamento, inclusive a mão de obra necessária para manter a limpeza e higiene do local.

7. A Prefeitura disponibilizará as instalações físicas do espaço público, no estado em que se encontram.

8. O valor da taxa de permissionamento oneroso mensal é simbólica, uma vez que o grande objetivo é garantir o pleno funcionamento da uma infraestrutura mínima de cantina para garantir o conforto dos usuários do espaço público.

9. As despesas com o consumo de energia elétrica e água potável, bem como o afastamento de esgoto das dependências comuns, tais como sanitários públicos, serão suportadas pela Prefeitura.

10. A permissionária deverá providenciar a instalação de medidores de consumo de energia elétrica e de água e esgoto, de forma individual, nas áreas de sua responsabilidade e exploração, para que cada parte possa pagar as suas despesas.

10.1. Caso não seja possível instalar medidores individuais, as contas de energia elétrica e de água e esgoto serão pagas proporcionalmente, utilizando-se como base de cálculo os dias em que a cantina efetivamente funcionar.

11. Fica vedado o ingresso de vendedores ambulantes e outros tipos de comércio de mercadorias, alimentos e bebidas nas dependências do espaço público permissionado, que possam conflitar com o objeto deste permissionamento.

Saltinho/SP, 01 de março de 2019.

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal



CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

A Prefeitura do Município de Saltinho CONVOCA, para que se apresente na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, para admissão ao emprego em que foi devidamente aprovado(a) no Concurso Público 002/2018, em regime CLT, o(a) Sr.(a) deverá se apresentar à Avenida Sete de Setembro nº 1733, Centro, Saltinho/SP, até o dia 11/03/2019 impreterivelmente das 09:00 às 12:00 ou das 13:00 às 16:00 horas com:

Documentos originais e cópias xerográficas:

- a) RG Documento de Identidade.
- b) CPF cadastro de Pessoa Física.
- c) Título de Eleitor e último comprovante de votação.
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos de até 14 anos de idade
- f) Comprovante de Escolaridade (Diploma) e anuidade quitada
- g) Cartão Pis/Pasep
- h) Quitação do serviço militar (masculino)
- i) comprovante de Endereço
- j) antecedente criminal – protocolo Despachante/Delegacia
- K) certidão de vacinação de filhos ates 05 anos de idade
- l) carteira de habilitação (no caso de operador de máquina categoria D ou superior)
- m) 02 fotos 3x4 recente
- n) Carteira de trabalho (atual e anteriores)
- o) Declaração de não ocupar emprego público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei.
- p) Termo de rescisão de Contrato de Trabalho (somente se o cargo ou emprego anterior foi público)

O não cumprimento dos requisitos acarretará na perda do direito á vaga. O local e horário de trabalho será determinado pela administração, o direito a posse ao emprego se dará através de Portaria de nomeação. O não comparecimento dentro desse prazo, será considerado por esta Prefeitura como desistência do emprego ao qual o(a) candidato(a) fora aprovado (a). Solicitamos que se houver desistência que faça contato com a Prefeitura para assinar o termo de desistência e dessa maneira, a Prefeitura faça a imediata convocação do (a) candidato(a) subsequente ao(à) desistente, da lista de aprovados publicada no Mural do Departamento Administrativo desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Saltinho, 07 de Março de 2019.

ELISÂNGELA APARECIDA TENCA CAMILLI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

classif	Nome	Emprego
1ª	Adriana Coelho de Oliveira	Nutricionista

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou Termo de Prorrogação de Prazo Contratual com a empresa Projecon Projetos e Construção Civil Piracicaba Ltda, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:

OBJETO: Execução de obras e serviços visando a reforma e adequação da cozinha da "CIEMS Professor Roque Névio Fioravante", por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

DATA: 03 de dezembro de 2018.

PRAZO: até 90 (noventa) dias corridos e consecutivos, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL: R\$ 85.507,28.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 05/2018.

CONTRATO: 38/2018.

PROCESSO: 1463/2018.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 01/2019:

DATA: 01 de março de 2019.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

Saltinho, 01 de março de 2019.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

EMDHAP

Pregão 002/19

Processo Administrativo 010/19

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUTIFUIONAIS DE IMPRESSÃO/CÓPIA

Data horário credenciamento : 21.03.19 das 9.00 hs as 9.30hs
Data abertura da sessão: 21.03.19 às 10.00 hs na sede da EMDHAP, sito a Av. Cristóvão Colombo nº. 1.900, Bairro Algodoal, Piracicaba/SP.
Consulta/Aquisição gratuita do Edital: www.emdhap.sp.gov.br ou ainda na sede da Empresa, de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 16h00min

Piracicaba, 07 de MARÇO de 2019.

JOAO MANOEL DOS SANTOS
Diretor Presidente

IPASP

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. PEDRO CELSO RIZZO - Presidente do IPASP, faço público para conhecimento aos interessados, que nesta data foi celebrado aditamento ao contrato firmado com a empresa B.R.U. SERV. SERVIÇOS EIRELI., vencedora da Tomada de Preços nº 02/2016, nos moldes do que abaixo se resume:

DO CONTRATO ORIGINAL/VIGENTE

OBJETO: Prestação serviços de limpeza, asseio e conservação predial para o IPASP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Data: 30 de novembro de 2018

Prazo: 12 (doze) meses

Valor mensal: R\$ 9.676,67 (Nove mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Valor mensal: R\$ 10.008,96 (Dez mil, oito reais e noventa e seis centavos)

*aplicada correção em janeiro de 2019 de acordo com os termos contratuais – INPC acumulado)

Processo Administrativo n.º 077/2016

Tomada de Preços n.º 02/2016

Contrato nº 5/2016.

DO ADITIVO - SUPRESSÃO

Data: 28/02/2019

Valor supressão: R\$ 2.571,05 (Dois mil, quinhentos e setenta e um reais e cinco centavos)

Valor Mensal com a redução: R\$ 7.437,91 (Sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos)

Aditivo n.º 02/2019

Piracicaba, 28 de fevereiro de 2019.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Deptº de Administração Geral -

RESOLUÇÃO N.º 2.256, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
("Dispõe sobre a Homologação do Concurso Público nº. 001/2018" realizado nos dias 18/11/2018 e 13/01/2019).

PEDRO CELSO RIZZO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista do Resultado apresentado pela CON-SESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.:

RESOLVE

Artigo 1º - HOMOLOGAR o Concurso Público n.º 001/2018, para preenchimento do cargo de Programador, realizado nos dias 25/11/2018 (prova escrita) e 13/01/2019 (prova prática).

Artigo 2º - A convocação se dará de acordo com as necessidades do Instituto através de publicação no Diário Oficial do Município e convocação por carta.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 08 de fevereiro de 2019.

PEDRO CELSO RIZZO
-Presidente do IPASP-

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Diretor Executivo, faço público, para conhecimento que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, celebrou Contrato, conforme resumo a seguir:

CONTRATADO: SERVTEC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. – ME.

OBJETO: Prestação de serviços de controle de acesso junto a FUMEP.

DATA:07/03/2019.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$730.829,64 (setecentos e trinta mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).

CONTRATO: n.º002/2019.

Piracicaba, 07 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS COPATTO
DIRETOR EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL

Expediente

O Diário Oficial do Município de Piracicaba
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 65 unidades

Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.